

LEI Nº 888/2025

Ementa: Altera a Lei Municipal nº 856/2024, de 14 de agosto de 2024, que institui a Política Municipal de Alfabetização - Alfabetiza Machados, no âmbito do município de Machados/PE, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Machados, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e sancionou a seguinte lei:

Art. 1º O § 1º do inciso XVIII do art. 8º da Lei nº 856/2024, de 14 de agosto de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º Para concessão da bonificação, como indicadores de alfabetização, serão utilizados resultado de avaliação de fluência leitora dos estudantes das turmas do primeiro e segundo ano que possuir um quantitativo mínimo de 10 estudantes matriculados.

Art. 2º § 2º do inciso XVIII do art. 8º da Lei nº 856/2024, de 14 de agosto de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º A avaliação de fluência leitora deverá ser realizada no segundo semestre, preferencialmente no mês de outubro, coordenada por Comissão Organizadora, a ser designada por ato normativo da Secretaria Municipal de Educação.”

Art. 3º Ficam suprimidos os itens “e” e “g” do inciso XX do art. 8º do mesmo diploma legal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Machados, 28 de outubro de 2025.

Juarez Rodrigues Fernandes
- Prefeito Municipal